

**TERMO ADITIVO nº 077/2023**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO DE ATENDIMENTO EM ÁREA ESPECÍFICA DE CLÍNICA MÉDICA DO HOSPITAL SANTA LYDIA, CONTEMPLANDO ATENDIMENTO MÉDICO EM ENFERMARIA E PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, ACOLHIMENTO DOS CASOS REGULADOS PELO SISTEMA DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MUNICIPAL E/OU REGIONAL; E CASOS ORIUNDOS DO PRONTO ATENDIMENTO DO PRÓPRIO HOSPITAL, ALÉM DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CASOS INTERNADOS E TODOS OS PROCEDIMENTOS INERENTES À INTERNAÇÃO NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA, UTILIZANDO O SISTEMA OPERACIONAL INFORMATIZADO ADOTADO PELO HOSPITAL, ATENDENDO AOS REQUISITOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA ANS – AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, ENTRE FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA E A MEDPRIME RIBEIRÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Terceiro termo aditivo ao contrato de empresa especializada para prestação de serviço médico de atendimento em área específica de Clínica Médica do Hospital Santa Lydia, contemplando atendimento médico em Enfermaria e Pronto Atendimento de Urgências e Emergências, acolhimento dos casos regulados pelo Sistema de Regulação Médica de Urgência e Emergência Municipal e/ou Regional; e casos oriundos do Pronto Atendimento do próprio Hospital, além de avaliação e acompanhamento dos casos internados e todos os procedimentos inerentes à internação na área de Clínica Médica, utilizando o sistema operacional informatizado adotado pelo hospital, atendendo aos requisitos do Ministério da Saúde e da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, que entre si fazem as partes abaixo descritas, com respaldo no termo dos art. 57, II e 65, §1º da lei 8.666/1993.

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.370.183/00001-89, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Tamandaré, n.º 434 – CEP: 14.085-070 neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, Marcelo Cesar Carboneri, brasileiro e portador do CPF/MF nº. 362.019.658-31.

**CONTRATADO: MEDPRIME RIBEIRÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.937.484/0001-47, com sede na Rua Manoel Alves Ferreira, nº 190, Jardim San Marco, CEP 14.110-000, na cidade de Ribeirão Preto-SP, com representante ao final assinado.

As partes retro qualificadas, a seguir denominadas simplesmente de CONTRATADO e CONTRATANTE decidem, por este instrumento particular, modificar o contrato de prestação de serviços nº 036/2020, oriundo do Processo nº 061/2020, firmado em 13.05.2020 mediante condições a seguir:

I - O termo final da vigência do contrato de empresa especializada para prestação de serviço médico de atendimento em área específica de Clínica Médica do Hospital Santa Lydia, contemplando atendimento médico em Enfermaria e Pronto Atendimento de Urgências e Emergências, acolhimento dos casos regulados pelo Sistema de Regulação Médica de Urgência e Emergência Municipal e/ou Regional; e casos oriundos do Pronto Atendimento do próprio Hospital, além de avaliação e acompanhamento dos casos internados e todos os procedimentos inerentes à internação na área de Clínica Médica, utilizando o sistema operacional informatizado adotado pelo hospital, atendendo aos requisitos do Ministério da Saúde e da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, celebrado em 13.05.2020, passa a ser prorrogado por mais 21 (vinte e um) meses, tendo como vigência **16.08.2023 a 16.05.2025**.

II – A partir desta data, a cláusula contratual 4.4.1 do Termo de Referência (parte integrante do contrato) passa a ter a seguinte redação: “TODOS os componentes deverão possuir pelo menos um ano e meio de Residência Médica nas Áreas Básicas de Clínica ou Cirurgia reconhecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação e Cultura ou pela Associação Médica Brasileira.”

III – Desta data em diante, inclui-se a cláusula 4.11 ao Termo de Referência com a seguinte redação: “A equipe deverá disponibilizar colaboradores integrantes da CONTRATADA para atuação ativa nas comissões obrigatórias da Instituição, quando convocadas.”

IV - O valor total estimado do presente aditivo é de **R\$ 4.164.762,00 (quatro milhões, cento e sessenta e quatro mil e setecentos e sessenta e dois reais)**, a serem pagos em 21 (vinte e uma) parcelas mensais estimadas de R\$ 198.322,00 (cento e noventa e oito mil e trezentos e vinte e dois reais).

V - Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias e oriundas do Convênio nº 121/2021.

VI - Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Convênio nº 121/2021, firmado entre a Fundação Hospital Santa Lydia e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, o prazo de vigência da contratação poderá ser reduzido, unilateralmente pela FHSL.

VII – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Para constar lavrou-se em duas vias este instrumento particular que as partes contratantes assinam.

Fica eleito o foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer conflitos originários do presente adendo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

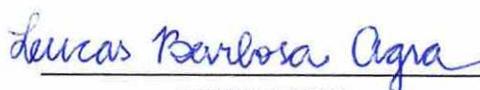
Ribeirão Preto, 11 de agosto de 2023.



**CONTRATANTE**

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA  
CNPJ/MF: 13.370.183/0001-89

Marcelo Cesar Carboneri - Dir. Administrativo  
CPF/MF: 362.019.658-31



**CONTRATADO**

MEDPRIME RIBEIRÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ/MF: 36.937.484/0001-47

Lucas Barbosa Agra  
CPF/MF: 003.890.681-36

Testemunhas:



Nome: Barbara Eli D. Silva  
CPF: 357.729.358-00



Nome: Helen L. Lemes Silva  
CPF: 431.028.988-66